

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUINTA, 09 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 3041

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Convocação N° 24/2026	2
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025.	7
PORTARIA N° 168/2026	9
PORTARIA N° 169/2026	10

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

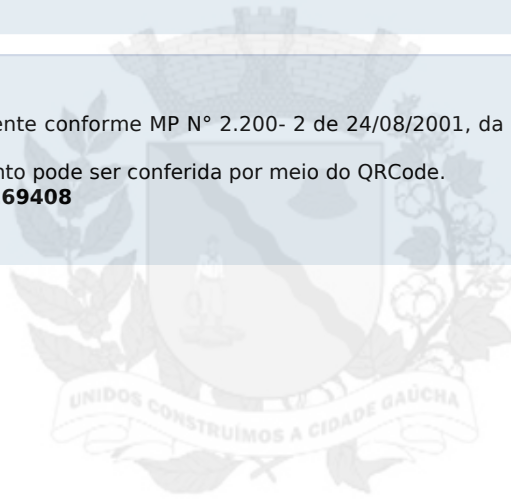
CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

### ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.  
Código de Validação: **304120269408**



## PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fon: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Edital de Convocação N° 24/2026**

**Ementa:** Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aberto pelo Edital N° 004/2026.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado pelo Edital de Classificação Final n° 09/2026.

**Resolvo:**

I – Convocar o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado (a)s em Processo Seletivo Simplificado já mencionado conforme segue, a saber:

**1.MOTORISTAS - 40:00 HRS**

- Vanderlei Carlos de Oliveira;
- Eduardo José Machio;
- Ricardo Thomaz da Silva

II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino K.de Oliveira n° 2394, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:

- a) Xerox: Cédula de Identidade; CPF, Casamento/Nascimento
- b) Xerox: Certidão de Nascimento dos filhos menores, CPF, RG e Atestado de Vacina
- c) Certidão de Antecedentes Criminais (Fórum);
- d) Carteira Profissional;
- e) Xerox: Comprovante de Residência;
- f) Xerox: Título de Eleitor; comprovante da última eleição;
- g) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
- h) Xerox de Escolaridade (Graduação) de acordo com o Edital de Abertura;
- i) Abertura de conta; Cx. Econ. Federal – Oper.37.
- j) 01 foto 3x 4; Exames Clínico e outros (verificar junto a Div. Rec. Humanos).
- h) Carteira de Habilitação atualizada – categoria “D”

II – Fica fixado o prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Regulamento Especial e Lei Municipal n° 1.605/2005.

III - Este Edital entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de abril de 2026

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
AQUISIÇÃO N.º 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
008/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Naressi & Cavalheri Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.635.015/0001-99, com sede à Avenida Comendador Geraldi, n.º 3661, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 3675-1618, endereço eletrônico [financeironacar@hotmail.com](mailto:financeironacar@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. José Carlos Naressi**, portador do RG n.º 4.520.396-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 722.534.019-00, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o Contrato n.º 008/2025 tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia, tais como: consertos, rodízio, montagem e desmontagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos leves e pesados que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** que a necessidade contínua e permanente desses serviços assegura o adequado funcionamento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a manutenção da contratação se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, preservando as condições inicialmente pactuadas, evitando custos e atrasos decorrentes de novo procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público regem a Administração Pública e justificam a prorrogação e o reajuste contratual;

**CONSIDERANDO** que a medida encontra respaldo no planejamento administrativo e na disponibilidade orçamentária, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**CONSIDERANDO** que o disposto nos arts. **57, §1º, 58, §1º, 65 e 107** da Lei nº 14.133/2021 autorizam a prorrogação da vigência contratual e a alteração de valores, inclusive reajuste pelo índice oficial (IPCA), garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observando o interesse público;

**RESOLVEM**, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação dos serviços.

**1.2.** Considerando o IPCA acumulado de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o valor do contrato após o reajuste passa para R\$ 24.153,29 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 008/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência final para 08 de abril de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 08 de abril de 2025.

**3.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 08 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**José Carlos Naressi**  
Sócio Administrador  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
AQUISIÇÃO N.º 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
008/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Moises Pereira De Lima 02601425903**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.114.533/0001-44, com sede à Rua Saldanha da Gama, n.º 1401, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 9 9978-4468, endereço eletrônico [moises2012@hotmail.com](mailto:moises2012@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Moises Pereira Ade Lima**, portador do RG n.º 7.152.612-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 026.014.259-03, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o Contrato n.º 007/2025 tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia, tais como: consertos, rodízio, montagem e desmontagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos leves e pesados que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** que a necessidade contínua e permanente desses serviços assegura o adequado funcionamento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a manutenção da contratação se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, preservando as condições inicialmente pactuadas, evitando custos e atrasos decorrentes de novo procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público regem a Administração Pública e justificam a prorrogação e o reajuste contratual;

**CONSIDERANDO** que a medida encontra respaldo no planejamento administrativo e na disponibilidade orçamentária, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**CONSIDERANDO** que o disposto nos arts. **57, §1º, 58, §1º, 65 e 107** da Lei nº 14.133/2021 autorizam a prorrogação da vigência contratual e a alteração de valores, inclusive reajuste pelo índice oficial (IPCA), garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observando o interesse público;

**RESOLVEM**, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação dos serviços.

**1.2.** Considerando o IPCA acumulado de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o valor do contrato após o reajuste passa para R\$ 41.297,51 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 007/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência final para 08 de abril de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 08 de abril de 2025.

**3.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 08 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Moises Pereira Ade Lima**  
Sócio Administrador  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
AQUISIÇÃO N.º 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
004/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Ornezio Almeida Dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.591.822/0001-40, com sede à Rua José Araujo Chaves, n.º 3005, Bairro Sol Nascente, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99959-6782, endereço eletrônico [ornezinoa@gmail.com](mailto:ornezinoa@gmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Ornezio Almeida Dos Santos**, portador do RG n.º 6.570.246-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 652.862.869-68, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o Contrato n.º 006/2025 tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia, tais como: consertos, rodízio, montagem e desmontagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos leves e pesados que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** que a necessidade contínua e permanente desses serviços assegura o adequado funcionamento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a manutenção da contratação se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, preservando as condições inicialmente pactuadas, evitando custos e atrasos decorrentes de novo procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público regem a Administração Pública e justificam a prorrogação e o reajuste contratual;

**CONSIDERANDO** que a medida encontra respaldo no planejamento administrativo e na disponibilidade orçamentária, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**CONSIDERANDO** que o disposto nos arts. **57, §1º, 58, §1º, 65 e 107** da Lei nº 14.133/2021 autorizam a prorrogação da vigência contratual e a alteração de valores, inclusive reajuste pelo índice oficial (IPCA), garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observando o interesse público;

**RESOLVEM**, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação dos serviços.

**1.2.** Considerando o IPCA acumulado de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o valor do contrato passa a ser R\$ 95.774,64 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 006/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência final para 21 de março de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 21 de março de 2025.

**3.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 21 de março de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Ornezio Almeida Dos Santos**  
Sócio Administrador  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**PORTARIA Nº 168/2026**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha - Paraná (CAISAN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.255/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como integrantes da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha – Paraná (CAISAN), conforme o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.255/2015.

*Parágrafo único.* Os membros nomeados são os Secretários Municipais responsáveis pelas pastas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, sendo a Câmara presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

**I** – Secretaria Municipal de Agricultura  
Titular: Laís Bazarim Vieira Sanchez

**II** – Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Adriana Patrício Domingues Jardim

**III** – Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Nilva Cristina de Camargo Castilhos

**IV** – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Getúlio Batista Pereira

**Art. 2º** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cidade Gaúcha, 09 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**PORTARIA Nº 169/2026**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), no âmbito do município de Cidade Gaúcha - Paraná, e dá - outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, na nº 2.122/2014 e na legislação em vigor aplicável ao caso concreto, bem como no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.122, de 31 de dezembro de 2014, especialmente em seus artigos 5º e 6º, ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), no âmbito do município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, conforme segue:

I – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Renováveis  
Titular: Manoel Messias Marques

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  
Titular: Laís Bazarim Vieira Sanchez

III – Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha  
Titular: Luiz Rogério Moacir

IV – Empresa concessionária do serviço de água e esgoto em Cidade Gaúcha  
Titular: Jaime S. Maffei

V – Unidade Local do IDR - Emater de Cidade Gaúcha  
Titular: Douglas Bossone Alves

VI – Campus do Arenito - UEM - Universidade Estadual de Maringá em Cidade Gaúcha – Paraná  
Titular: Edimilson Cezar Bortoleto

VII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha – Paraná  
Titular: Edinilza Maria Alves da Silva

VIII – Sindicato Patronal Rural de Cidade Gaúcha – Paraná  
Titular: Lotario Krombauer

IX – Produtores rurais (Vila Rural Fiorenço Barea de Cidade Gaúcha)  
Titular: Carla Viviane Lima Ribeiro



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

X – Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais  
Titular: Elber Vanderson Abrahão

**Art. 2º** Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), observadas as diretrizes de um conselho representativo, consultivo e deliberativo.

**Art. 3º** O exercício do cargo de integrante do presente conselho é voluntário e gratuito, sendo de relevante interesse público.

**Art. 4º** O presidente e o secretário do presente conselho serão eleitos pelos integrantes do mesmo e, serão os responsáveis pela direção e, elaboração de normas internas de atuação, tais como o regimento e outros.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cidade Gaúcha, 09 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal



**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

**MAURICIO CARESIA***Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

